

## Apresentação

# Dossiê Ressocialização penal: um debate teórico nas Ciências Sociais

Rogéria Martins<sup>1</sup>

Elionaldo Julião<sup>2</sup>

O presente dossiê buscou inventariar novas reflexões para discutir a questão da ressocialização penal. Pesquisadores de diversas áreas que estudam políticas de restrição e privação de liberdade tem se mostrado incomodados com afirmações que, mesmo diante de malabarismos discursivos, rendem interpretações românticas sobre o tema.

Estamos diante de um cenário bastante complexo não só expresso pelos dados alarmantes que constitui o sistema prisional brasileiro e sul americano, como buscar novos paradigmas interpretativos para pensar as políticas de execução penal, no qual abriga comumente o princípio de ressocialização.

Para efeito de uma dimensão mais geral, reflexiva e diante da vasta cobertura de estudos que revelam a situação do sistema prisional na sociedade contemporânea, admite-se uma leitura consensual de que a prisão não ressocializa, no limite, neutraliza o encarcerado em uma prevenção especial negativa (BARATTA, 2007).

Nessa acepção, o autor destaca a base do recrudescimento das estratégias de contenção repressiva do sistema. Esse resgate tenta não reforçar o caráter punitivo da pena, acentuando a função restrita de exclusão do indivíduo da sociedade. E, por isso, a necessidade de se investir em reflexões sobre o cenário para que se busque meios para minimizar as assimetrias nas agências de controle.

O debate, tradicionalmente, tem sido investido no campo jurídico, deixando de considerar modelos analíticos da teoria clássica e contemporânea disponível no inventário teórico conceitual do campo. Nessa revisão, observa-se também como as projeções analíticas para o conceito têm se destacado por reproduções teóricas na Criminologia Clínica Tradicional e a Criminologia Crítica. Isso não significa dizer que o caminho realizado por esses estudos arrefece seu valor. Há uma defesa na acepção da Criminologia Crítica para as políticas de execução penal. Contudo, há de se realizar um aprofundamento teórico dessas bases e, no limite, provocar novas reflexões com formulações originais, desafiando esse lugar comum no debate, sobretudo na área de sociologia, caracterizada por alta concentração de abordagens teóricas que, vislumbrem compreender as lógicas e dinâmicas que regulam o conceito de ressocialização.

Aliada às análises desenvolvidas por Julião (2009) que entende o discurso jurídico sobre a ressocialização, sobre a reintegração social dos indivíduos enquanto sujeitos de direito, contemporaneamente ocultam e procura tornar cada vez mais nebulosa a ideia de castigo, da violência legítima do Estado. Segundo ele, o discurso da ressocialização, neste sentido, serve para esconder e escamotear a prática social repressiva do castigo e da violência real, que, na realidade, nada mais é do que o discurso sobre o próprio castigo.

Nova versão teórica, conforme destaca Cunha (2002), revela que na prisão existem redes de contatos e práticas sociais que atenuam a ruptura com o meio externo e, no limite, que a prisão também, oferece formas específicas de manter esse contato. A despeito dos elementos de ressocialização que agem na contramão de uma segregação total, observa-se elementos nas relações que circulam nas ações ressocializadoras, muito das vezes mediadas pelas interações estabelecidas nesse espaço, no trânsito de informações que se processam, na mediação entre o meio interno e externo, como os vínculos persistentes das discricionariedades presentes.

1 Professora Associada do Departamento de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Juiz de Fora. Coordenadora do Laboratório de Modalidades Diferenciada de Ensino de Sociologia/NEVIDH/UFJF. Contato: rogerialma@yahoo.com.br

2 Professor Associado do Instituto de Educação de Angra dos Reis e do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense (IEAR/PPGE/UFF). Contato: elionaldoj@yahoo.com.br

Em torno de diferentes concepções teóricas sobre ressocialização/reintegração ou reinserção social e a premente urgência de se defender um modelo de intervenção para reintegração social, muitas explicações podem ser estruturadas, não só no campo jurídico, como na teoria social. A ideia em si, diante do cenário das prisões no Brasil, provoca um resgate no plano que torne o espaço menos hostil, que inclua a participação da sociedade civil e narrativas que reforcem um plano de humanização das prisões. A compreensão desses quadros teóricos e da forma de dialogar como se estabelece essas interações entre a teoria e a prática, fundamenta a intenção desse debate proposto pelo dossiê.

Segundo Julião (2009), essas teorias têm sido agrupadas de diferentes formas, compreendidas em dois modelos explicativos: ora em torno de um tratamento de ressocialização mínima, que credita um entendimento de que a pessoa privada de liberdade deve voltar para sociedade em uma condição de respeito às leis para não reincidir no crime, colocando o sujeito socialmente como um agente passivo e submisso à ordem social; por outro em um tratamento da ressocialização máxima, que excede a dimensão do respeito às leis, ampliando o seu lugar na sociedade, como um sujeito consciente dos seus direitos.

Nesse percurso reflexivo, uma questão importante que se destaca é da justiça e da moral que acaba por se inscrever a partir do legado teórico do reconhecimento, no qual Fraser (2007) propõe a partir da ideia weberiana de status. A autora defende que o reconhecimento de determinados sujeitos na sociedade é uma questão de status social, ao permitir ou não as condições de membros parceiros integrais na interação social, sobretudo em um contexto onde as ambiguidades no plano das desigualdades sociais, que são plenas para o cenário do sistema prisional no Brasil. Historicamente, nosso legado de um país violento e autoritário aduz a uma configuração punitiva como linha forte na produção das desigualdades, altamente intensificada pela prisão.

Em uma discussão mais teórica e conceitual, poderíamos alocar essa análise na referência analítica da teoria da redistribuição, considerando a ressocialização como dispositivo de redistribuição de direito, expresso na política de execução penal, que se manifesta a partir de uma alocação de recursos e bens na sociedade para as pessoas encarceradas, inclusive das minorias socioculturais que a acessam.

Por outro lado, o que temos em termos de reconhecimento nessas lutas contemporâneas não é só a identidade de um grupo específico – negros, mulheres, indígenas, pessoas privadas de liberdade etc. O reconhecimento (FRASER, 2007) que se busca é a condição desses grupos como parceiros integrais na interação social, ou seja, é superar a sua subordinação em culturas (de controle) dominantes; é fazer com que esses indivíduos falsamente reconhecidos (na agenda de ações ressocializadoras), ou cujo reconhecimento é negado, sejam vistos como membros efetivamente participantes na sociedade, interagindo como detentores de direitos, ainda que encarcerados, a partir de sua autonomia (MARTINS e FRAGA, 2015) na sua escala de valores.

A leitura nesse debate, apesar da disposição narrativa positiva que regula toda a discussão, é fundamental para entender o sistema prisional dentro de uma política de execução penal, contraria o discurso dominante do legado dos princípios dos direitos individuais fundamentais. O universo prisional presta um serviço, com regras, procedimentos e condiciona uma prestação de serviços a determinados usuários. Contudo a situação do sistema prisional brasileiro é absolutamente caótica, todos sabem, definido pelo STF como um “estado de coisa inconstitucional”.

Pensar o dispositivo da ressocialização nesse cenário revela a panacéia de ações que coadunam, nas trincheiras do cárcere, ao recrudescimento do aparato de controle e dominação impressos nas ações da política de execução penal – criação de mais presídios, mais aparatos de controle para impedir ou cercar o contato do encarcerado com a sociedade – quando na verdade precisamos prender menos para aprisionar melhor (ainda que essa afirmação sofra de limitações interpretativas).

As referências teóricas que aduzem o debate mostram a dicotomia que incide a discussão sobre a ressocialização: a pena de privação de liberdade está condicionada ao paradigma coercitivo, atribuindo prioridade a função de proteger a sociedade e o sistema, logo precisa segregar os indivíduos ou ela funcionaria para garantir o interesse do bem estar do preso, admitindo os elementos sócio-históricos dessa punição. Essa leitura revela os caminhos que a proposta de ressocialização vai imprimir no cenário punitivo.

Buscando reflexões que mobilizem essas novas análises para pensar a ressocialização, reunimos nesse dossiê nove artigos que, de alguma forma, debruçam-se sobre a temática. Os trabalhos revelam não só reflexões no âmbito da pesquisa, como da extensão universitária, destacando os caminhos de acesso ao sistema prisional.

No texto *A questão da ressocialização nas trincheiras do sistema prisional brasileiro: uma interpretação a partir do modelo teórico da sociologia do guichet de Dubois*, **Rogéria Martins** investe no desafio de assumir os riscos de uma interpretação através da sociologia do guichet, inventariado pelos estudos de Dubois (1999). O resgate da sociologia do guichet, segundo a autora, apresenta-se como um referencial novo na análise nessa interação entre os usuários e os operadores do sistema prisional, que, revestidos da ideia de focar o estudo sobre o Estado em ação, desloca o debate sobre a atuação dos serviços públicos, buscando as fronteiras, os limites estabelecidos nessa interação entre quem demanda o serviço público – o usuário/beneficiário e o agente do estado. A autora busca marcar a ideia de que o sistema prisional, ao custodiar vidas, está investido na prestação de um serviço estatal, buscando, sobretudo, desfigurar a ideia da prisão, de depósitos de pessoas e um certo relativismo das agruras promovido pelo espaço prisional.

**Maria José Rubin** no texto “Ningunx de nosotros pertenece a este lugar”: la edición de publicaciones como autoorganización para la defensa y promoción de los derechos humanos en centros universitarios en contextos de encierro, apresenta uma análise a partir de projetos de extensão – Oficina de Edição Coletiva, curso extracurricular que apoia atividades em presídios federais da Argentina desde 2008, através do Programa de Extensión en Cárceles (FFyL, UBA). Em uma tentativa de romper com o modelo neoliberal de prisões que (des)subjetiva e silencia pessoas encarceradas, Rubin destaca elementos de práticas culturais e comunicacionais autogestivas desenvolvidas dentro do cárcere. De modo a permitir pensar nos elementos constitutivos para lidar com o pós-prisão, o trabalho das publicações produzidas nas oficinas não só registra os modos de organização textual, mas inventaria condições e sofrimentos infligidos a população carcerária.

**Gabriela Lizio e Francisco Scarfó** através do artigo *El derecho humano a la educación en el tratamiento penitenciario basado en la resocialización: una mirada desde la realidad Argentina* nos permite rever o conceito de ressocialização a partir do tratamento socioeducativo, que busca reduzir a vulnerabilidade social e cultural das pessoas encarceradas na Argentina. Os autores buscam enfatizar a questão do direito a educação como um direito humano a ser preservado no espaço penal. Para tanto, ressaltam a promoção do tratamento socioeducativo em detrimento do tratamento medicinalista, da ideologia curativa, correcional atribuída nos tratamentos penais.

**Arij Mohamad Radwan Omar Chabrawi** busca, através do artigo *Cárcere e Trabalho: possível alternativa à ressocialização de presidiários no Brasil*, problematizar as condições do sistema prisional brasileiro. O autor rende esforços para pensar o conceito de ressocialização diante das adversidades da política neoliberal e os limites da eficácia das leis e políticas penais brasileiras, principalmente problematizando a necessidade de políticas para egressos que contemplem a disposição de sua reinserção à sociedade pelo trabalho.

A situação da pandemia nas prisões argentinas e os conflitos de violência foram resgatados por **Analia Umpierrez** em um estudo sobre estudantes universitários presos no seu artigo *Universitarios detenidos organizados: una cuña en la solidez de la carcel*. A autora revela o papel da universidade em território prisional observando os seus desdobramentos cotidianos, e como esses centros universitários se constituem em espaços que disputam o poder. Ou seja, os universitários presos são vistos organizados como potenciais aliados para influenciar o cotidiano das unidades penais a partir de dentro e contribuir para a melhoria das condições de vida na prisão. Nesse processo a questão da ressocialização alça dimensões de potente interação social.

**Omar Alejandro Bravo**, resgatando um debate sobre a ressocialização penal a partir da dimensão da saúde mental, apresenta o contexto prisional da Colômbia no artigo *Salud mental y resocialización: tensiones y desafío*, o autor discute o conceito a partir de outro tipo de assistência, para além da educação e trabalho. O estudo revela elementos significativos de um novo tipo de socialização marcado por uma identidade associada ao estigma (louco ou delinquente) e que favorece formas de relacionamento associadas àquela linha única que, no caso da população carcerária, pode levar à repetição de comportamentos ilegais.

No artigo Uma análise sobre a educação no sistema prisional de Cáceres–MT, de **Kátia A. S. Nunes Miranda, Cloris V. Alves Lopes, Luciane M. Faria e Juliano Cláudio Alves**, segue-se a linha de estudos monográficos para os dispositivos de educação na prisão, buscando endossar o valor do direito a educação para pessoas em situação de privação de liberdade. Os autores discutiram sobre o modelo de educação implementado no cárcere do Mato Grosso, apresentando a pandemia como elemento potencializador do problema educacional prisional. Também resgataram a essencialidade da formação para atuação nesses espaços para dotar os mecanismos de ressocialização de ações eficazes no tratamento inclusivo.

O texto *Violências contra mães em situação de prisão: da invisibilidade à persistência no encarceramento* de **Rosângela Peixoto Santa Rita** elucida a questão de gênero no cárcere, dimensionada sobre a perspectiva da maternidade. A autora realiza um resgate histórico do aprisionamento das mulheres, mostrando como a dificuldade de lidar com a alteridade faz com que as particularidades da existência feminina sejam ignoradas em um sistema prisional considerado andocêntrico. O artigo revela pontos importantes para discussão da ressocialização, quando destaca os elementos perversos na multiplicidade punitiva atribuída às condicionalidades feminina no cárcere, sobretudo na dimensão da maternidade.

Por fim, o artigo de **Rogério Pacheco Alves**, *Educação, Escolarização e liberdade no sistema socioeducativo* investe na reflexão sobre a questão da ressocialização a partir do sistema socioeducativo. O texto é um desdobramento analítico de pesquisa realizada pelo Grupo de Trabalho e Estudos sobre Políticas de Restrição e Privação de Liberdade da Universidade Federal Fluminense, que procurou analisar o perfil dos adolescentes e jovens acusados de cometimento de ato infracional na cidade do Rio de Janeiro. O recorte perseguido pelo autor indica que ser “adolescente infrator” aduz a uma profunda estigmatização perante o sistema justiça, ou seja, pelos empreendedores morais, acompanhando-os durante sua vida escolar, em um deslocamento da passagem de adolescente infrator à qualidade de estudante-infrator.

Ainda são retraídos os debates investidos nesse empreendimento conceitual e teórico, de outros campos disciplinares para além do jurídico, seja pela solidez dos paradigmas mais clássicos perseguido por grande parte de estudiosos do tema, seja pelo investimento de trabalhos monográficos revelando a robustez do sistema em termos de violação de direitos – o que por si já dimensiona os objetos de pesquisa; seja pela estranheza que alguns campos disciplinares acionam o sistema prisional. Sem dúvida, esses limites só nos imprimem mais esforços para interpretar a demasiada complexidade humana que cobre o sistema prisional.

Estamos no caminho a construir...

## Referências Bibliográficas

CUNHA, Manuela. Ivone. **Entre o bairro e a prisão: tráfico e trajetos**. Lisboa, Fim de século, 2002.

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? **Revista Luna Nova**, 2007, n. 70, p. 101-108.

MARTINS, Rogéria.; FRAGA, Paulo. Modalidades diferenciadas de ensino e ensino de sociologia: uma questão de reconhecimento ou redistribuição? **Revista Ciências Sociais Unisinos**, v. 51, n.3, pp. 268-278, setembro/dezembro 2015.

BARATTA, Alessandro. *Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado*. Alemanha: Universidade de Saarland, 2007. Disponível em: <http://www.ceuma.br/portal/wp-content/uploads/2014/06/BIBLIOGRAFIA.pdf>. Acesso em: 14 maio 2020.

JULIAO, Elionaldo. Fernandes. *A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro. Tese de Doutorado* – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Rio de Janeiro, 2009